



**SUMÁRIO**

**PRESIDÊNCIA**..... 1  
**COORDENAÇÃO REGIONAL CENTRO LESTE DO PARÁ**..... 1  
**COORDENAÇÃO REGIONAL LITORAL SUDESTE**..... 2  
**COORDENAÇÃO REGIONAL NORDESTE II**..... 2  
**RELATÓRIO DE AFASTAMENTO**..... 9

**PRESIDÊNCIA**

**PORTARIA FUNAI Nº 723, DE 04 DE JULHO DE 2023**

A PRESIDENTA DA FUNDAÇÃO NACIONAL DOS POVOS INDÍGENAS, no uso das atribuições que lhe confere o Estatuto da Funai, aprovado pelo Decreto nº 11.226, de 7 de outubro de 2022, e tendo em vista o disposto na Lei nº 9.327, de 9 de dezembro de 1996, no Decreto nº 9.287, de 15 de fevereiro de 2018, e na Instrução Normativa nº 3, de 8 de fevereiro de 2021, resolve:

Art. 1º Autorizar a servidora TEODORA DE SOUZA, matrícula Siape 3345698, CPF 421.609.361-20, portadora da Carteira Nacional de Habilitação nº 02963692864, categoria "ab", com validade até 28/10/2027, a dirigir veículos oficiais que compõem a frota veicular da Coordenação Regional de Dourados, no interesse do serviço e no exercício das atribuições do seu cargo e em conformidade com a categoria de sua habilitação.

Art. 2º Caberá à servidora autorizada observar e cumprir o disposto na Instrução Normativa nº 3, de 8 de fevereiro de 2021, e suas alterações, sob pena de responsabilização.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**JOENIA WAPICHANA**

Presidenta

**COORDENAÇÃO REGIONAL CENTRO LESTE DO PARÁ**

**PORTARIA CR-CLPA/FUNAI Nº 21, DE 05 DE JULHO DE 2023**

O COORDENADOR DA COORDENAÇÃO REGIONAL CENTRO LESTE DO PARÁ DA FUNDAÇÃO NACIONAL DOS POVOS INDÍGENAS - FUNAI, no uso das atribuições que lhe confere o Regimento Interno da FUNAI, aprovado pela Portaria nº 666/PRES, de 17 de julho de 2017 e de acordo com o previsto no art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, resolve:

Art. 1º Designar, os servidores abaixo relacionados, para gerenciar, acompanhar e fiscalizar a execução e o adequado cumprimento das cláusulas estabelecidas no Contrato nº 94/2018, celebrado entre a COORDENAÇÃO REGIONAL CENTRO LESTE DO PARÁ DA FUNDAÇÃO NACIONAL DOS POVOS INDÍGENAS - FUNAI e a seguinte empresa WIFI TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 13.367.910/0001-59.

FUNÇÃO	NOME	CPF	LOTAÇÃO
Gestor Titular	EDIMAR MONTEIRO NEVES	264.674.452-87	DIT
Gestor Substituto	REGINA LEAL COUTO	017.265.741-56	SEAD

Art. 2º Para efeito desta Portaria, considera-se:

I - Gestor: servidor designado para coordenar as atividades relacionadas à fiscalização, responsável pelo recebimento definitivo e atesto, atos preparatórios para prorrogação, alteração, reequilíbrio, pagamento, aplicação de sanções e extinção dos contratos, comunicação junto à contratada e equipe de fiscalização.

II - Fiscal Técnico: servidor designado para o acompanhamento dos serviços com fins de avaliar e aferir a qualidade e quantidade, o tempo e o modo da prestação, conforme índices pré-definidos, para efeito de pagamento.

III - Fiscal Administrativo: servidor representante da Área Administrativa, indicado pela autoridade competente dessa área para fiscalizar o contrato quanto aos aspectos administrativos.

Art. 3º Caberá ao gestor e aos fiscais observarem o disposto no Anexo VIII da Instrução Normativa MP nº 05/2017.

Art. 4º A equipe de fiscalização deverá juntar aos autos do processo de contratação o Mapa de Risco atualizado sempre após eventos relevantes, entendidos estes como incidentes ou ocorrências que impactem na adequada execução contratual ou na implementação de seus objetivos, tais como, prorrogação contratual e reequilíbrio econômico-financeiro.

Art. 5º As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática.



Brasília, 05 de julho de 2023.

Boletim de Serviço da Funai – 126 - p. 2

Art. 6º Além do disposto no art. 3º, os servidores designados deverão:

I - Manter o Processo de Acompanhamento Contratual atualizado e instruído com documentos comprobatórios da execução do objeto, anexando todas as ocorrências e notificações à Contratada;

II - Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela Contratada;

III - Comunicar à Coordenação-Geral de Recursos Logísticos - CGRL, nos autos do processo de contratação devidamente acompanhado de documentação probatória, a ocorrência de eventuais irregularidades na execução do Contrato que podem resultar em sanções administrativas e/ou rescisão contratual;

IV - Manifestar-se quanto à vantajosidade do Contrato para a Administração, quando da prorrogação contratual e eventual reequilíbrio econômico-financeiro;

V - Acompanhar e controlar o(s) saldo(s) da(s) Nota(s) de Empenho(s) de modo a evitar que o objeto do Contrato seja cumprido sem a devida cobertura orçamentária e, ainda, solicitar junto à CGRL o reforço dos empenhos ou a anulação parcial, caso necessário; e

VI - Reavaliar constantemente a execução do objeto do Contrato, propondo medidas com vistas à redução de gastos, bem como outras para melhoria e racionalização dos serviços, submetendo ao responsável pela Unidade Demandante.

Art. 7º O processo de Acompanhamento Contratual será encaminhado ao Gestor e Fiscais nomeados com toda a documentação necessária ao início do acompanhamento da execução, em até 05 (cinco) dias da publicação desta Portaria.

Art. 8º A Coordenação de Contratações e Gestão de Material e Patrimônio - CCOMP, orientará, nos limites de sua competência regimental, os servidores responsáveis pela fiscalização do Contrato.

Art. 9º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**LUIS GONZAGA XIPAIA DE CARVALHO**

Coordenador Regional

---

#### COORDENAÇÃO REGIONAL LITORAL SUDESTE

---

##### **PORTARIA CR- LISE/FUNAI Nº 15, DE 28 DE JUNHO DE 2023**

O COORDENADOR DA COORDENAÇÃO REGIONAL LITORAL SUDESTE DA FUNDAÇÃO NACIONAL DOS POVOS INDÍGENAS, nomeado pela PORTARIA DE PESSOAL/MPI Nº 184, DE 13 DE JUNHO DE 2023, no uso das atribuições que lhe conferem a Portaria nº 666/PRES, de 17 de julho de 2017, e a Portaria nº 1.119, de 2 de outubro de 2020, e tendo em vista o disposto na Lei nº 9.327, de 9 de dezembro de 1996, no Decreto nº 9.287, de 15 de fevereiro de 2018, e na Instrução Normativa nº 3, de 8 de fevereiro de 2021, resolve:

Art. 1º Autorizar a servidora MAILA TERRA GIOIA, matrícula Siape 1967360, CPF 000.149.111-32, portador(a) da Carteira Nacional de Habilitação nº 02497192253, categoria "B", com validade até 18/05/2033, a dirigir veículos oficiais que compõem a frota veicular da Coordenação Regional Litoral Sudeste CR-LISE, no interesse do serviço e no exercício das atribuições do seu cargo e em conformidade com a categoria de sua habilitação.

Art. 2º Caberá ao(à) servidor(a) autorizado(a) observar e cumprir o disposto na Instrução Normativa nº 3, de 8 de fevereiro de 2021, e suas alterações, sob pena de responsabilização.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**UBIRATÁ JORGE DE SOUZA GOMES**

Coordenador Regional

##### **PORTARIA CR- LISE/FUNAI Nº 16, DE 28 DE JUNHO DE 2023**

O COORDENADOR DA COORDENAÇÃO REGIONAL LITORAL SUDESTE DA FUNDAÇÃO NACIONAL DOS POVOS INDÍGENAS, nomeado pela PORTARIA DE PESSOAL/MPI Nº 184, DE 13 DE JUNHO DE 2023, no uso das atribuições que lhe conferem a Portaria nº 666/PRES, de 17 de julho de 2017, e a Portaria nº 1.119, de 2 de outubro de 2020, e tendo em vista o disposto na Lei nº 9.327, de 9 de dezembro de 1996, no Decreto nº 9.287, de 15 de fevereiro de 2018, e na Instrução Normativa nº 3, de 8 de fevereiro de 2021, resolve:

Art. 1º Autorizar o servidor LUCAS SOARES BRAGA, matrícula Siape 3005469, CPF 019.573.825-03, portador(a) da Carteira Nacional de Habilitação nº 04876511869, categoria "B", com validade até 27/01/2032, a dirigir veículos oficiais que compõem a frota veicular da Coordenação Regional Litoral Sudeste CR-LISE, no interesse do serviço e no exercício das atribuições do seu cargo e em conformidade com a categoria de sua habilitação.

Art. 2º Caberá ao(à) servidor(a) autorizado(a) observar e cumprir o disposto na Instrução Normativa nº 3, de 8 de fevereiro de 2021, e suas alterações, sob pena de responsabilização.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**UBIRATÁ JORGE DE SOUZA GOMES**

Coordenador Regional

---

#### COORDENAÇÃO REGIONAL NORDESTE II

---

##### **PORTARIA CR-NORDESTE II/FUNAI Nº 10, DE 29 DE JUNHO DE 2023**

O COORDENADOR SUBSTITUTO DA COORDENAÇÃO REGIONAL NORDESTE II DA FUNDAÇÃO NACIONAL DOS POVOS INDÍGENAS - FUNAI, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 9.010, de 23 de março de 2017, e a Portaria SE/MJSP nº 1.593, de 14 de dezembro de 2020, e tendo em vista o disposto na Lei nº 1.081, de 13 de abril de 1950; à Lei nº 9.327, de 09 de dezembro de 1996; à Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997; ao Decreto nº 9.287, de 15 de fevereiro de 2018; à Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 03, de 15 de maio de 2008; à Resolução CONTRAN nº 231, de 15 de março de 2007, resolve



Brasília, 05 de julho de 2023.

Boletim de Serviço da Funai – 126 - p. 3

Art. 1º. Autorizar o(a) seguinte servidor(a) a dirigir os veículos oficiais, que compõem a frota da Coordenação Regional Nordeste II e suas Coordenação Técnicas Locais jurisdicionadas, no interesse do serviço e no exercício das atribuições do seu cargo, de acordo com o Art. 1º da Lei 9.327 de 09 de dezembro de 1996:

CÍCERO DA SILVA SOUSA, Auxiliar em Indigenismo, CPF 691.869.441-34, Matrícula SIAPE nº 1821486, CNH 00105268208, Categoria B, validade 13/05/2031.

Art. 2º. Esta Portaria autoriza o servidor a utilizar os veículos oficiais da Coordenação Regional Nordeste II. Para os deslocamentos fora da Sede da Coordenação Regional será necessário cumprir as instruções constantes na Instrução Normativa nº 3, de 08/02/2021, e suas alterações e no Ofício Circular nº 2/2019/SEAV/COGAB - PRES/GABPR/FUNAI. Estando sob inteira responsabilidade do servidor os deslocamentos com o veículo oficial em desconformidade do cumprimento da sistemática apresentada no ofício supra, estando para todos os fins desautorizados todos os deslocamentos que não tenham seguido as orientações da Presidência da FUNAI através da Instrução Normativa nº 3, de 08/02/2021 e suas alterações.

Art. 3º. Informar que caberá ao servidor a responsabilidade pelas infrações decorrentes de atos praticados na direção do veículo, ainda que devidamente autorizada, nos termos dos arts. 162º e 257º da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 e do inciso II, § 1º do art. 4º da Resolução nº 404/CONTRAN/2012; devendo o servidor informar imediatamente à Administração sobre qualquer ocorrência ou avaria durante o uso do veículo oficial.

Art. 4º. Informar que, em caso de acidente, o condutor fica obrigado a registrar ocorrência na Delegacia de Polícia mais próxima e a comunicar o fato imediatamente a sua chefia imediata, para a adoção das devidas providências cabíveis.

Art. 5º. O dano causado ao patrimônio público será passível de apuração de responsabilidade, seja por meio do Termo de Ajustamento de Conduta - TAC, em caso de dano igual ou inferior ao Art. 24, inciso II, alínea "a", da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, que corresponde a 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II, do artigo anterior, alterado pelo Decreto nº 9.412, Art. 1º, inciso II, alínea "a", de 18 de junho de 2018; ou outro Ato que venha a substituí-lo, e/ou por meio de Sindicância ou Processo Administrativo Disciplinar, nos demais casos, garantindo-se, sempre o contraditório e a ampla defesa

Art. 6º. Informar que, deverá apresentar trimestralmente uma declaração de que nada consta do departamento de trânsito competente.

Art. 7º. É vedado ao servidor:

§ 1º O uso de veículos oficiais nos sábados, domingos e feriados, salvo para eventual desempenho de atividades inerentes ao exercício da função pública e devidamente autorizados por Instrução Técnica Executiva; e nos termos do Ofício Circular nº 2/2019/SEAV/COGAB - PRES/GABPR/FUNAI

§ 2º O uso de veículos oficiais em excursões, passeios e/ou para fins particulares;

§ 3º O transporte de familiares do servidor e/ou de pessoas estranhas ao serviço público;

§ 4º A guarda dos veículos oficiais, diariamente, em garagem que não seja a da Sede da CR e/ou das CTLs, salvo quando houver autorização formal do Coordenador Regional, com a devida antecedência, por escrito.

Art. 8º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**BRUNO MARTINS DIAS**

Coordenador Regional Substituto

### **PORTARIA CR NORDESTE II/FUNAI Nº 11, DE 29 DE JUNHO DE 2023**

O COORDENADOR SUBSTITUTO DA COORDENAÇÃO REGIONAL NORDESTE II DA FUNDAÇÃO NACIONAL DOS POVOS ÍNDIGENAS - FUNAI, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 9.010, de 23 de março de 2017, e a Portaria SE/MJSP nº 1.593, de 14 de dezembro de 2020, e tendo em vista o disposto na Lei nº 1.081, de 13 de abril de 1950; à Lei nº 9.327, de 09 de dezembro de 1996; à Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997; ao Decreto nº 9.287, de 15 de fevereiro de 2018; à Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 03, de 15 de maio de 2008; à Resolução CONTRAN nº 231, de 15 de março de 2007, resolve

Art. 1º. Autorizar o(a) seguinte servidor(a) a dirigir os veículos oficiais, que compõem a frota da Coordenação Regional Nordeste II e suas Coordenação Técnicas Locais jurisdicionadas, no interesse do serviço e no exercício das atribuições do seu cargo, de acordo com o Art. 1º da Lei 9.327 de 09 de dezembro de 1996:

SÉRGIO PAULO AZEVEDO DOS SANTOS, Agente em Indigenismo, CPF 269.808.433-20, Matrícula SIAPE nº 1923734, CNH 01597591501, Categoria B, validade 08/12/2027.

Art. 2º. Esta Portaria autoriza o servidor a utilizar os veículos oficiais da Coordenação Regional Nordeste II. Para os deslocamentos fora da Sede da Coordenação Regional será necessário cumprir as instruções constantes na Instrução Normativa nº 3, de 08/02/2021, e suas alterações e no Ofício Circular nº 2/2019/SEAV/COGAB - PRES/GABPR/FUNAI. Estando sob inteira responsabilidade do servidor os deslocamentos com o veículo oficial em desconformidade do cumprimento da sistemática apresentada no ofício supra, estando para todos os fins desautorizados todos os deslocamentos que não tenham seguido as orientações da Presidência da FUNAI através da Instrução Normativa nº 3, de 08/02/2021 e suas alterações.



Brasília, 05 de julho de 2023.

Boletim de Serviço da Funai – 126 - p. 4

Art. 3º. Informar que caberá ao servidor a responsabilidade pelas infrações decorrentes de atos praticados na direção do veículo, ainda que devidamente autorizada, nos termos dos arts. 162º e 257º da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 e do inciso II, § 1º do art. 4º da Resolução nº 404/CONTRAN/2012; devendo o servidor informar imediatamente à Administração sobre qualquer ocorrência ou avaria durante o uso do veículo oficial.

Art. 4º. Informar que, em caso de acidente, o condutor fica obrigado a registrar ocorrência na Delegacia de Polícia mais próxima e a comunicar o fato imediatamente a sua chefia imediata, para a adoção das devidas providências cabíveis.

Art. 5º. O dano causado ao patrimônio público será passível de apuração de responsabilidade, seja por meio do Termo de Ajustamento de Conduta - TAC, em caso de dano igual ou inferior ao Art. 24, inciso II, alínea "a", da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, que corresponde a 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II, do artigo anterior, alterado pelo Decreto nº 9.412, Art. 1º, inciso II, alínea "a", de 18 de junho de 2018; ou outro Ato que venha a substituí-lo, e/ou por meio de Sindicância ou Processo Administrativo Disciplinar, nos demais casos, garantindo-se, sempre o contraditório e a ampla defesa

Art. 6º. Informar que, deverá apresentar trimestralmente uma declaração de que nada consta do departamento de trânsito competente.

Art. 7º. É vedado ao servidor:

§ 1º O uso de veículos oficiais nos sábados, domingos e feriados, salvo para eventual desempenho de atividades inerentes ao exercício da função pública e devidamente autorizados por Instrução Técnica Executiva; e nos termos do Ofício Circular nº 2/2019/SEAV/COGAB - PRES/GABPR/FUNAI

§ 2º O uso de veículos oficiais em excursões, passeios e/ou para fins particulares;

§ 3º O transporte de familiares do servidor e/ou de pessoas estranhas ao serviço público;

§ 4º A guarda dos veículos oficiais, diariamente, em garagem que não seja a da Sede da CR e/ou das CTLs, salvo quando houver autorização formal do Coordenador Regional, com a devida antecedência, por escrito.

Art. 8º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**BRUNO MARTINS DIAS**

Coordenador Regional Substituto

### **PORTARIA CR-NORDESTE II/FUNAI Nº 12, DE 29 DE JUNHO DE 2023**

O COORDENADOR SUBSTITUTO DA COORDENAÇÃO REGIONAL NORDESTE II DA FUNDAÇÃO NACIONAL DOS POVOS ÍNDIGENAS - FUNAI, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 9.010, de 23 de março de 2017, e a Portaria SE/MJSP nº 1.593, de 14 de dezembro de 2020, e tendo em vista o disposto na Lei nº 1.081, de 13 de abril de 1950; à Lei nº 9.327, de 09 de dezembro de 1996; à Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997; ao Decreto nº 9.287, de 15 de fevereiro de 2018; à Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 03, de 15 de maio de 2008; à Resolução CONTRAN nº 231, de 15 de março de 2007, resolve

Art. 1º. Autorizar o(a) seguinte servidor(a) a dirigir os veículos oficiais, que compõem a frota da Coordenação Regional Nordeste II e suas Coordenação Técnicas Locais jurisdicionadas, no interesse do serviço e no exercício das atribuições do seu cargo, de acordo com o Art. 1º da Lei 9.327 de 09 de dezembro de 1996:

EDUARDO DEZIDÉRIO CHAVES, Agente em Indigenismo, CPF 604.256.872-87, Matrícula SIAPE nº 1815055, CNH 00217549500, Categoria B, validade 23/04/2033.

Art. 2º. Esta Portaria autoriza o servidor a utilizar os veículos oficiais da Coordenação Regional Nordeste II. Para os deslocamentos fora da Sede da Coordenação Regional será necessário cumprir as instruções constantes na Instrução Normativa nº 3, de 08/02/2021, e suas alterações e no Ofício Circular nº 2/2019/SEAV/COGAB - PRES/GABPR/FUNAI. Estando sob inteira responsabilidade do servidor os deslocamentos com o veículo oficial em desconformidade do cumprimento da sistemática apresentada no ofício supra, estando para todos os fins desautorizados todos os deslocamentos que não tenham seguido as orientações da Presidência da FUNAI através da Instrução Normativa nº 3, de 08/02/2021 e suas alterações.

Art. 3º. Informar que caberá ao servidor a responsabilidade pelas infrações decorrentes de atos praticados na direção do veículo, ainda que devidamente autorizada, nos termos dos arts. 162º e 257º da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 e do inciso II, § 1º do art. 4º da Resolução nº 404/CONTRAN/2012; devendo o servidor informar imediatamente à Administração sobre qualquer ocorrência ou avaria durante o uso do veículo oficial.

Art. 4º. Informar que, em caso de acidente, o condutor fica obrigado a registrar ocorrência na Delegacia de Polícia mais próxima e a comunicar o fato imediatamente a sua chefia imediata, para a adoção das devidas providências cabíveis.

Art. 5º. O dano causado ao patrimônio público será passível de apuração de responsabilidade, seja por meio do Termo de Ajustamento de Conduta - TAC, em caso de dano igual ou inferior ao Art. 24, inciso II, alínea "a", da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, que corresponde a 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II, do artigo anterior, alterado pelo Decreto nº 9.412, Art. 1º, inciso II, alínea "a", de 18 de junho de 2018; ou outro Ato que venha a substituí-lo, e/ou por meio de Sindicância ou Processo Administrativo Disciplinar, nos demais casos, garantindo-se, sempre o contraditório e a ampla defesa



Brasília, 05 de julho de 2023.

Boletim de Serviço da Funai – 126 - p. 5

Art. 6º. Informar que, deverá apresentar trimestralmente uma declaração de que nada consta do departamento de trânsito competente.

Art. 7º. É vedado ao servidor:

§ 1º O uso de veículos oficiais nos sábados, domingos e feriados, salvo para eventual desempenho de atividades inerentes ao exercício da função pública e devidamente autorizados por Instrução Técnica Executiva; e nos termos do Ofício Circular nº 2/2019/SEAV/COGAB - PRES/GABPR/FUNAI

§ 2º O uso de veículos oficiais em excursões, passeios e/ou para fins particulares;

§ 3º O transporte de familiares do servidor e/ou de pessoas estranhas ao serviço público;

§ 4º A guarda dos veículos oficiais, diariamente, em garagem que não seja a da Sede da CR e/ou das CTLs, salvo quando houver autorização formal do Coordenador Regional, com a devida antecedência, por escrito.

Art. 8º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**BRUNO MARTINS DIAS**

Coordenador Regional Substituto

**PORTARIA CR- NORDESTE II/FUNAI Nº 13, DE 29 DE JUNHO DE 2023**

O COORDENADOR SUBSTITUTO DA COORDENAÇÃO REGIONAL NORDESTE II DA FUNDAÇÃO NACIONAL DOS POVOS ÍNDIGENAS - FUNAI, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 9.010, de 23 de março de 2017, e a Portaria SE/MJSP nº 1.593, de 14 de dezembro de 2020, e tendo em vista o disposto na Lei nº 1.081, de 13 de abril de 1950; à Lei nº 9.327, de 09 de dezembro de 1996; à Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997; ao Decreto nº 9.287, de 15 de fevereiro de 2018; à Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 03, de 15 de maio de 2008; à Resolução CONTRAN nº 231, de 15 de março de 2007, resolve

Art. 1º. Autorizar o(a) seguinte servidor(a) a dirigir os veículos oficiais, que compõem a frota da Coordenação Regional Nordeste II e suas Coordenação Técnicas Locais jurisdicionadas, no interesse do serviço e no exercício das atribuições do seu cargo, de acordo com o Art. 1º da Lei 9.327 de 09 de dezembro de 1996:

MARCOS EDUARDO DE ALMEIDA BRASIL, Auxiliar em Indigenismo, CPF 060.368.621-90, Matrícula SIAPE nº 1821486, CNH 03991043438, Categoria AB, validade 07/12/2031.

Art. 2º. Esta Portaria autoriza o servidor a utilizar os veículos oficiais da Coordenação Regional Nordeste II. Para os deslocamentos fora da Sede da Coordenação Regional será necessário cumprir as instruções constantes na Instrução Normativa nº 3, de 08/02/2021, e suas alterações e no Ofício Circular nº 2/2019/SEAV/COGAB - PRES/GABPR/FUNAI. Estando sob inteira responsabilidade do servidor os deslocamentos com o veículo oficial em desconformidade do cumprimento da sistemática apresentada no ofício supra, estando para todos os fins desautorizados todos os deslocamentos que não tenham seguido as orientações da Presidência da FUNAI através da Instrução Normativa nº 3, de 08/02/2021 e suas alterações.

Art. 3º. Informar que caberá ao servidor a responsabilidade pelas infrações decorrentes de atos praticados na direção do veículo, ainda que devidamente autorizada, nos termos dos arts. 162º e 257º da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 e do inciso II, § 1º do art. 4º da Resolução nº 404/CONTRAN/2012; devendo o servidor informar imediatamente à Administração sobre qualquer ocorrência ou avaria durante o uso do veículo oficial.

Art. 4º. Informar que, em caso de acidente, o condutor fica obrigado a registrar ocorrência na Delegacia de Polícia mais próxima e a comunicar o fato imediatamente a sua chefia imediata, para a adoção das devidas providências cabíveis.

Art. 5º. O dano causado ao patrimônio público será passível de apuração de responsabilidade, seja por meio do Termo de Ajustamento de Conduta - TAC, em caso de dano igual ou inferior ao Art. 24, inciso II, alínea "a", da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, que corresponde a 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II, do artigo anterior, alterado pelo Decreto nº 9.412, Art. 1º, inciso II, alínea "a", de 18 de junho de 2018; ou outro Ato que venha a substituí-lo, e/ou por meio de Sindicância ou Processo Administrativo Disciplinar, nos demais casos, garantindo-se, sempre o contraditório e a ampla defesa

Art. 6º. Informar que, deverá apresentar trimestralmente uma declaração de que nada consta do departamento de trânsito competente.

Art. 7º. É vedado ao servidor:

§ 1º O uso de veículos oficiais nos sábados, domingos e feriados, salvo para eventual desempenho de atividades inerentes ao exercício da função pública e devidamente autorizados por Instrução Técnica Executiva; e nos termos do Ofício Circular nº 2/2019/SEAV/COGAB - PRES/GABPR/FUNAI

§ 2º O uso de veículos oficiais em excursões, passeios e/ou para fins particulares;

§ 3º O transporte de familiares do servidor e/ou de pessoas estranhas ao serviço público;

§ 4º A guarda dos veículos oficiais, diariamente, em garagem que não seja a da Sede da CR e/ou das CTLs, salvo quando houver autorização formal do Coordenador Regional, com a devida antecedência, por escrito.

Art. 8º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**BRUNO MARTINS DIAS**

Coordenador Regional Substituto



**PORTARIA CR-NORDESTE II/FUNAI Nº 14, DE 29 DE JUNHO DE 2023**

O COORDENADOR SUBSTITUTO DA COORDENAÇÃO REGIONAL NORDESTE II DA FUNDAÇÃO NACIONAL DOS POVOS ÍNDIGENAS - FUNAI, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 9.010, de 23 de março de 2017, e a Portaria SE/MJSP nº 1.593, de 14 de dezembro de 2020, e tendo em vista o disposto na Lei nº 1.081, de 13 de abril de 1950; à Lei nº 9.327, de 09 de dezembro de 1996; à Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997; ao Decreto nº 9.287, de 15 de fevereiro de 2018; à Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 03, de 15 de maio de 2008; à Resolução CONTRAN nº 231, de 15 de março de 2007, resolve

Art. 1º. Autorizar o(a) seguinte servidor(a) a dirigir os veículos oficiais, que compõem a frota da Coordenação Regional Nordeste II e suas Coordenação Técnicas Locais jurisdicionadas, no interesse do serviço e no exercício das atribuições do seu cargo, de acordo com o Art. 1º da Lei 9.327 de 09 de dezembro de 1996:

LUÍS GUSTAVO GUERREIRO MOREIRA, Indigenista Especializado, CPF 631.931.163-00, Matrícula SIAPE nº 1454699, CNH 01942497856, Categoria B, validade 08/07/2031.

Art. 2º. Esta Portaria autoriza o servidor a utilizar os veículos oficiais da Coordenação Regional Nordeste II. Para os deslocamentos fora da Sede da Coordenação Regional será necessário cumprir as instruções constantes na Instrução Normativa nº 3, de 08/02/2021, e suas alterações e no Ofício Circular nº 2/2019/SEAV/COGAB - PRES/GABPR/FUNAI. Estando sob inteira responsabilidade do servidor os deslocamentos com o veículo oficial em desconformidade do cumprimento da sistemática apresentada no ofício supra, estando para todos os fins desautorizados todos os deslocamentos que não tenham seguido as orientações da Presidência da FUNAI através da Instrução Normativa nº 3, de 08/02/2021 e suas alterações.

Art. 3º. Informar que caberá ao servidor a responsabilidade pelas infrações decorrentes de atos praticados na direção do veículo, ainda que devidamente autorizada, nos termos dos arts. 162º e 257º da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 e do inciso II, § 1º do art. 4º da Resolução nº 404/CONTRAN/2012; devendo o servidor informar imediatamente à Administração sobre qualquer ocorrência ou avaria durante o uso do veículo oficial.

Art. 4º. Informar que, em caso de acidente, o condutor fica obrigado a registrar ocorrência na Delegacia de Polícia mais próxima e a comunicar o fato imediatamente a sua chefia imediata, para a adoção das devidas providências cabíveis.

Art. 5º. O dano causado ao patrimônio público será passível de apuração de responsabilidade, seja por meio do Termo de Ajustamento de Conduta - TAC, em caso de dano igual ou inferior ao Art. 24, inciso II, alínea "a", da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, que corresponde a 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II, do artigo anterior, alterado pelo Decreto nº 9.412, Art. 1º, inciso II, alínea "a", de 18 de junho de 2018; ou outro Ato que venha a substituí-lo, e/ou por meio de Sindicância ou Processo Administrativo Disciplinar, nos demais casos, garantindo-se, sempre o contraditório e a ampla defesa

Art. 6º. Informar que, deverá apresentar trimestralmente uma declaração de que nada consta do departamento de trânsito competente.

Art. 7º. É vedado ao servidor:

§ 1º O uso de veículos oficiais nos sábados, domingos e feriados, salvo para eventual desempenho de atividades inerentes ao exercício da função pública e devidamente autorizados por Instrução Técnica Executiva; e nos termos do Ofício Circular nº 2/2019/SEAV/COGAB - PRES/GABPR/FUNAI

§ 2º O uso de veículos oficiais em excursões, passeios e/ou para fins particulares;

§ 3º O transporte de familiares do servidor e/ou de pessoas estranhas ao serviço público;

§ 4º A guarda dos veículos oficiais, diariamente, em garagem que não seja a da Sede da CR e/ou das CTLs, salvo quando houver autorização formal do Coordenador Regional, com a devida antecedência, por escrito.

Art. 8º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**BRUNO MARTINS DIAS**

Coordenador Regional Substituto

**PORTARIA CR-NORDESTE II/FUNAI Nº 15, DE 29 DE JUNHO DE 2023**

O COORDENADOR SUBSTITUTO DA COORDENAÇÃO REGIONAL NORDESTE II DA FUNDAÇÃO NACIONAL DOS POVOS ÍNDIGENAS - FUNAI, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 9.010, de 23 de março de 2017, e a Portaria SE/MJSP nº 1.593, de 14 de dezembro de 2020, e tendo em vista o disposto na Lei nº 1.081, de 13 de abril de 1950; à Lei nº 9.327, de 09 de dezembro de 1996; à Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997; ao Decreto nº 9.287, de 15 de fevereiro de 2018; à Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 03, de 15 de maio de 2008; à Resolução CONTRAN nº 231, de 15 de março de 2007, resolve

Art. 1º. Autorizar o(a) seguinte servidor(a) a dirigir os veículos oficiais, que compõem a frota da Coordenação Regional Nordeste II e suas Coordenação Técnicas Locais jurisdicionadas, no interesse do serviço e no exercício das atribuições do seu cargo, de acordo com o Art. 1º da Lei 9.327 de 09 de dezembro de 1996:



Brasília, 05 de julho de 2023.

Boletim de Serviço da Funai – 126 - p. 7

MARCO ANTONIO KRICHANÃ DA SILVA, Indigenista Especializado, CPF 766.913.908-06, Matrícula SIAPE nº 1815828, CNH 00474830981, Categoria AB, validade 17/12/2026.

Art. 2º. Esta Portaria autoriza o servidor a utilizar os veículos oficiais da Coordenação Regional Nordeste II. Para os deslocamentos fora da Sede da Coordenação Regional será necessário cumprir as instruções constantes na Instrução Normativa nº 3, de 08/02/2021, e suas alterações e no Ofício Circular nº 2/2019/SEAV/COGAB - PRES/GABPR/FUNAI. Estando sob inteira responsabilidade do servidor os deslocamentos com o veículo oficial em desconformidade do cumprimento da sistemática apresentada no ofício supra, estando para todos os fins desautorizados todos os deslocamentos que não tenham seguido as orientações da Presidência da FUNAI através da Instrução Normativa nº 3, de 08/02/2021 e suas alterações.

Art. 3º. Informar que caberá ao servidor a responsabilidade pelas infrações decorrentes de atos praticados na direção do veículo, ainda que devidamente autorizada, nos termos dos arts. 162º e 257º da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 e do inciso II, § 1º do art. 4º da Resolução nº 404/CONTRAN/2012; devendo o servidor informar imediatamente à Administração sobre qualquer ocorrência ou avaria durante o uso do veículo oficial.

Art. 4º. Informar que, em caso de acidente, o condutor fica obrigado a registrar ocorrência na Delegacia de Polícia mais próxima e a comunicar o fato imediatamente a sua chefia imediata, para a adoção das devidas providências cabíveis.

Art. 5º. O dano causado ao patrimônio público será passível de apuração de responsabilidade, seja por meio do Termo de Ajustamento de Conduta - TAC, em caso de dano igual ou inferior ao Art. 24, inciso II, alínea "a", da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, que corresponde a 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II, do artigo anterior, alterado pelo Decreto nº 9.412, Art. 1º, inciso II, alínea "a", de 18 de junho de 2018; ou outro Ato que venha a substituí-lo, e/ou por meio de Sindicância ou Processo Administrativo Disciplinar, nos demais casos, garantindo-se, sempre o contraditório e a ampla defesa

Art. 6º. Informar que, deverá apresentar trimestralmente uma declaração de que nada consta do departamento de trânsito competente.

Art. 7º. É vedado ao servidor:

§ 1º O uso de veículos oficiais nos sábados, domingos e feriados, salvo para eventual desempenho de atividades inerentes ao exercício da função pública e devidamente autorizados por Instrução Técnica Executiva; e nos termos do Ofício Circular nº 2/2019/SEAV/COGAB - PRES/GABPR/FUNAI

§ 2º O uso de veículos oficiais em excursões, passeios e/ou para fins particulares;

§ 3º O transporte de familiares do servidor e/ou de pessoas estranhas ao serviço público;

§ 4º A guarda dos veículos oficiais, diariamente, em garagem que não seja a da Sede da CR e/ou das CTLs, salvo quando houver autorização formal do Coordenador Regional, com a devida antecedência, por escrito.

Art. 8º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**BRUNO MARTINS DIAS**

Coordenador Regional Substituto

### **PORTARIA CR-NORDESTE II/FUNAI Nº 15, DE 29 DE JUNHO DE 2023**

O COORDENADOR SUBSTITUTO DA COORDENAÇÃO REGIONAL NORDESTE II DA FUNDAÇÃO NACIONAL DOS POVOS ÍNDIGENAS - FUNAI, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 9.010, de 23 de março de 2017, e a Portaria SE/MJSP nº 1.593, de 14 de dezembro de 2020, e tendo em vista o disposto na Lei nº 1.081, de 13 de abril de 1950; à Lei nº 9.327, de 09 de dezembro de 1996; à Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997; ao Decreto nº 9.287, de 15 de fevereiro de 2018; à Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 03, de 15 de maio de 2008; à Resolução CONTRAN nº 231, de 15 de março de 2007, resolve

Art. 1º. Autorizar o(a) seguinte servidor(a) a dirigir os veículos oficiais, que compõem a frota da Coordenação Regional Nordeste II e suas Coordenação Técnicas Locais jurisdicionadas, no interesse do serviço e no exercício das atribuições do seu cargo, de acordo com o Art. 1º da Lei 9.327 de 09 de dezembro de 1996:

VALDÊNIA ARAUJO RAMOS LUCENA, Chefe da Divisão técnica, CPF 499.153.044- 04, Matrícula SIAPE nº 298070, CNH 00569611574, Categoria AB, validade 26/04/2024.

Art. 2º. Esta Portaria autoriza a servidora a utilizar os veículos oficiais da Coordenação Regional Nordeste II. Para os deslocamentos fora da Sede da Coordenação Regional será necessário cumprir as instruções constantes na Instrução Normativa nº 3, de 08/02/2021, e suas alterações e no Ofício Circular nº 2/2019/SEAV/COGAB - PRES/GABPR/FUNAI. Estando sob inteira responsabilidade da servidora os deslocamentos com o veículo oficial em desconformidade do cumprimento da sistemática apresentada no ofício supra, estando para todos os fins desautorizados todos os deslocamentos que não tenham seguido as orientações da Presidência da FUNAI através da Instrução Normativa nº 3, de 08/02/2021 e suas alterações.

Art. 3º. Informar que caberá a servidora a responsabilidade pelas infrações decorrentes de atos praticados na direção do veículo, ainda que devidamente autorizada, nos termos dos arts. 162º e 257º da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 e do inciso II, § 1º do art. 4º da Resolução nº 404/CONTRAN/2012; devendo o servidor informar imediatamente à Administração sobre qualquer ocorrência ou avaria durante o uso do veículo oficial.



Brasília, 05 de julho de 2023.

Boletim de Serviço da Funai – 126 - p. 8

Art. 4º. Informar que, em caso de acidente, a condutora fica obrigada a registrar ocorrência na Delegacia de Polícia mais próxima e a comunicar o fato imediatamente a sua chefia imediata, para a adoção das devidas providências cabíveis.

Art. 5º. O dano causado ao patrimônio público será passível de apuração de responsabilidade, seja por meio do Termo de Ajustamento de Conduta - TAC, em caso de dano igual ou inferior ao Art. 24, inciso II, alínea "a", da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, que corresponde a 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II, do artigo anterior, alterado pelo Decreto nº 9.412, Art. 1º, inciso II, alínea "a", de 18 de junho de 2018; ou outro Ato que venha a substituí-lo, e/ou por meio de Sindicância ou Processo Administrativo Disciplinar, nos demais casos, garantindo-se, sempre o contraditório e a ampla defesa

Art. 6º. Informar que, deverá apresentar trimestralmente uma declaração de que nada consta do departamento de trânsito competente.

Art. 7º. É vedado ao servidor:

§ 1º O uso de veículos oficiais nos sábados, domingos e feriados, salvo para eventual desempenho de atividades inerentes ao exercício da função pública e devidamente autorizados por Instrução Técnica Executiva; e nos termos do Ofício Circular nº 2/2019/SEAV/COGAB - PRES/GABPR/FUNAI

§ 2º O uso de veículos oficiais em excursões, passeios e/ou para fins particulares;

§ 3º O transporte de familiares do servidor e/ou de pessoas estranhas ao serviço público;

§ 4º A guarda dos veículos oficiais, diariamente, em garagem que não seja a da Sede da CR e/ou das CTLs, salvo quando houver autorização formal do Coordenador Regional, com a devida antecedência, por escrito.

Art. 8º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**BRUNO MARTINS DIAS**

Coordenador Regional Substituto



Brasília, 05 de julho de 2023.

Boletim de Serviço da Funai – 126 - p. 9

## RELATÓRIO DE AFASTAMENTO

### RELATÓRIO DE AFASTAMENTO CR PASSO FUNDO Nº 06/2023

 <b>SCDP</b> SISTEMA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS E PASSAGENS	<b>Afastamentos a Serviço</b>	Número: <b>6/2023</b>
---	-------------------------------	--------------------------

Orgão solicitante: Coordenação Regional de Passo Fundo Data de geração: 03/07/2023

Coordenação Regional de Passo Fundo

PCDP 000501/23

**Nome do Proposto:** ROBERTO PERIN  
**CPF do Proposto:** 412.453.930-49 **Cargo ou Função:** TECNICO EM AGRICULTURA E PECUARIA  
**Motivo da Viagem:** Atividades Relacionadas a DPDS  
**Descrição Motivo:** 123E16 - O Objetivo é a entrega e distribuição de Kits Moradias as famílias em vulnerabilidade social para Aldeias e Terras Indígenas jurisdicionados Município de Santo Augusto/RS.

Passo Fundo (12/06/2023)	→	Santo Augusto (15/06/2023)
Santo Augusto (15/06/2023)	→	Passo Fundo (15/06/2023)
<b>Valor das Diárias:</b>		969,87

PCDP 002473/23

**Nome do Proposto:** JOCELI PAIM ZORZAN  
**CPF do Proposto:** 812.696.680-72 **Cargo ou Função:** CCX-0105  
**Motivo da Viagem:** Atividades Relacionadas a DPDS  
**Descrição Motivo:** ATENDIMENTO A COMUNIDADE MONTE CASEROS. Encaminhamento de benefícios do INSS como salário maternidade, pensão por morte, aposentadoria por idade rural, auxílio reclusão auxílio doença entre outros. Assinatura de registro tardio no cartório de Ibiraiaras/RS

Cacique Doble (25/05/2023)	→	Ibiraiaras (26/05/2023)
Ibiraiaras (26/05/2023)	→	Cacique Doble (26/05/2023)
<b>Valor das Diárias:</b>		391,53

PCDP 002484/23

**Nome do Proposto:** LUIZ CARLOS DA SILVA JUNIOR  
**CPF do Proposto:** 929.432.170-34 **Cargo ou Função:** INDIGENISTA ESPECIALIZADO  
**Motivo da Viagem:** Atividades Relacionadas a DPT  
**Descrição Motivo:** Vistoria na aldeia Lajeado/RS - Fosá com objetivo de verificar possível violação dos limites do território indígena e os impactos ambientais diretos e indiretos ocasionados por obras realizadas pela Prefeitura Municipal de Lajeado/RS nas vias do entorno da comunidade indígena. PTRES 185593 PI F1999068FMT - Centro de Custos 123A16

Passo Fundo (25/05/2023)	→	Lajeado (26/05/2023)
Lajeado (26/05/2023)	→	Passo Fundo (26/05/2023)
<b>Valor das Diárias:</b>		391,53

PCDP 002485/23

**Nome do Proposto:** MARK MIELKE DE LIMA  
**CPF do Proposto:** 040.941.489-14 **Cargo ou Função:** INDIGENISTA ESPECIALIZADO  
**Motivo da Viagem:** Atividades Relacionadas a DPT  
**Descrição Motivo:** Vistoria na aldeia Lajeado/RS - Fosá com objetivo de verificar possível violação dos limites do território indígena e os impactos ambientais diretos e indiretos ocasionados por obras realizadas pela Prefeitura Municipal de Lajeado/RS nas vias do entorno da comunidade indígena. PTRES 185593 PI F1999068FMT - Centro de Custos 123A16

Passo Fundo (25/05/2023)	→	Lajeado (26/05/2023)
Lajeado (26/05/2023)	→	Passo Fundo (26/05/2023)
<b>Valor das Diárias:</b>		379,45

PCDP 002500/23

**Nome do Proposto:** LAIR JOSE SANTIN



# BOLETIM DE SERVIÇO

## Fundação Nacional dos Povos Indígenas

Desenho Kadiwéu - MS

Brasília, 05 de julho de 2023.

Boletim de Serviço da Funai – 126 - p. 10

**CPF do Proposto:** 308.478.770-00 **Cargo ou Função:** PROFESSOR DE 1 GRAU  
**Motivo da Viagem:** Atividades Relacionadas a DPDS  
**Descrição Motivo:** Participação na 2ª Mobilização de Mulheres Indígenas Kaingang GT Guarita pela vida: "Meu corpo, meu território", que acontecerá nos dias 17 e 18/05, alusivo ao Dia Nacional de Combate ao Abuso e Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes, conforme Convite (5182818), a ser realizado na Terra Indígena Guaita, município de Redentora/RS  
Participação no ato simbólico de cerimônia de posse da Coordenadora Regional de Passo Fundo da FUNAI, notadamente mulher indígena Kaingang, conforme convite (5181452).

Nonoai (18/05/2023)	→	Redentora (18/05/2023)
Redentora (18/05/2023)	→	Nonoai (18/05/2023)
<b>Valor das Diárias:</b>		120,54

### PCDP 002734/23

**Nome do Proposto:** ROBERTO PERIN  
**CPF do Proposto:** 412.453.930-49 **Cargo ou Função:** TECNICO EM AGRICULTURA E PECUARIA  
**Motivo da Viagem:** Atividades Relacionadas a DPDS  
**Descrição Motivo:** 123E16 - O Objetivo é o acompanhamento e fiscalização a retirada e entrega do transporte 20 m de madeira serrada, da Madeira a madeira será transportada de Porto Alegre até a comunidade indígena kaingang Fág "e", na Vila Inkra, no município de Sertão-RS, conforme TERMO DE DOAÇÃO N° 001/2023, sei nº 5148278. as famílias em vulnerabilidade social.

Passo Fundo (05/06/2023)	→	Porto Alegre (06/06/2023)
Porto Alegre (06/06/2023)	→	Sertão (07/06/2023)
Sertão (07/06/2023)	→	Passo Fundo (07/06/2023)
<b>Valor das Diárias:</b>		702,64

### PCDP 002845/23

**Nome do Proposto:** MARIA INES DE FREITAS  
**CPF do Proposto:** 541.526.150-87 **Cargo ou Função:** CCX-0110  
**Motivo da Viagem:** Atividades Relacionadas a DAGES  
**Descrição Motivo:** Participar da plenária presencial do PPA participativo 2023/2027, que conforme cronograma, será realizado em Porto Alegre/RS, no dia 15 de junho de 2023. No dia 14 haverá uma reunião coma lideranças indígenas da região de Porto Alegre/RS.

Passo Fundo (14/06/2023)	→	Porto Alegre (16/06/2023)
Porto Alegre (16/06/2023)	→	Passo Fundo (16/06/2023)
<b>Valor das Diárias:</b>		762,82

### PCDP 002846/23

**Nome do Proposto:** MARK MIELKE DE LIMA  
**CPF do Proposto:** 040.941.489-14 **Cargo ou Função:** INDIGENISTA ESPECIALIZADO  
**Motivo da Viagem:** Atividades Relacionadas a DAGES  
**Descrição Motivo:** Participação, juntamente aos demais Chefes de Serviço e à Coordenadora Regional, na Plenária Estadual do PPA Participativo 2023-2027, em Porto Alegre/RS, agendada para o dia 15 de junho de 2023, das 18 às 21 hs, conforme Ofício Circular nº 10/2023/SG/PR (5226171), em atendimento ao Despacho GAB CR PFD (5234082).

Passo Fundo (15/06/2023)	→	Porto Alegre (16/06/2023)
Porto Alegre (16/06/2023)	→	Passo Fundo (16/06/2023)
<b>Valor das Diárias:</b>		440,53

### PCDP 003209/23

**Nome do Proposto:** ANDILA INACIO BELFORT  
**CPF do Proposto:** 253.429.670-15 **Cargo ou Função:**  
**Motivo da Viagem:** Atividades Relacionadas a DPDS  
**Descrição Motivo:** Recebi Convite pela Coordenação Regional de Passo Fundo comparecer no período de 19 à 23 de junho de 2023 no auditório da Coordenação Regional para prestar serviços como COLABORADORA EVENTUAL na tradução das cartilhas as quais tem como objetivo auxiliar as comunidades indígenas no enfrentamento e na prevenção de situações de violências e abusos contra as crianças e adolescentes indígenas. Portanto é de suma importância que sejam traduzidas estas cartilhas e que as mesmas cheguem até as comunidades indígenas.

Neste sentido, pensa-se que uma das linhas de atuação deve ser a educativa: informar e esclarecer as comunidades dos seus



Brasília, 05 de julho de 2023.

Boletim de Serviço da Funai – 126 - p. 11

direitos, de como acessar as redes de apoio e os serviços de políticas públicas disponíveis para estas situações (por meio do Sistema de Garantia de Direitos).

Chapecó (19/06/2023)	→	Passo Fundo (23/06/2023)
Passo Fundo (23/06/2023)	→	Chapecó (23/06/2023)
<b>Valor das Diárias:</b>		1.354,05

#### PCDP 003210/23

**Nome do Proposto:** DIEINE FER KAG CANDIDO MINEIRO

**CPF do Proposto:** 047.606.160-12 **Cargo ou Função:**

**Motivo da Viagem:** Atividades Relacionadas a DPDS

**Descrição Motivo:** Recebi Convite pela Coordenação Regional de Passo Fundo comparecer no período de 19 à 23 de junho de 2023 no auditório da Coordenação Regional para prestar serviços como COLABORADORA EVENTUAL na tradução das cartilhas as quais tem como objetivo auxiliar as comunidades indígenas no enfrentamento e na prevenção de situações de violências e abusos contra as crianças e adolescentes indígenas. Portanto é de suma importância que sejam traduzidas estas cartilhas e que as mesmas cheguem até as comunidades indígenas.

Neste sentido, pensa-se que uma das linhas de atuação deve ser a educativa: informar e esclarecer as comunidades dos seus direitos, de como acessar as redes de apoio e os serviços de políticas públicas disponíveis para estas situações (por meio do Sistema de Garantia de Direitos).

Porto Alegre (19/06/2023)	→	Passo Fundo (23/06/2023)
Passo Fundo (23/06/2023)	→	Porto Alegre (23/06/2023)
<b>Valor das Diárias:</b>		1.354,05

#### PCDP 003324/23

**Nome do Proposto:** ENIO PEREZ BOTONI BIAVATI

**CPF do Proposto:** 058.909.846-24 **Cargo ou Função:** INDIGENISTA ESPECIALIZADO

**Motivo da Viagem:** Atividades Relacionadas a DPT

**Descrição Motivo:** Atender ao Despacho CORI/CGAF/DPT (SEI n. 5211512) e Despacho CGMT (SEI n. 5219914) que visa dar cumprimento à sentença judicial da Ação Civil Pública ACP nº 5000833-03.2019.4.04.7118 nos seguintes termos, em especial o item III - NOTA JURÍDICA n. 00090/2023/NAP-A/ER-FIN-PRF4/PGF/AGU (SEI n. 5176477):

"Em relação à Ação Civil Pública nº 5000833-03.2019.4.04.7118: (...)

iii) determinar aos oponentes e aos réus que se abstenham da prática de novos atos restritivos à posse direta e ao usufruto da terra indígena pelos integrantes do Grupo Indígena Serrinha;" (...)

Passo Fundo (26/06/2023)	→	Ronda Alta (27/06/2023)
Ronda Alta (27/06/2023)	→	Passo Fundo (27/06/2023)
<b>Valor das Diárias:</b>		380,35

#### PCDP 003325/23

**Nome do Proposto:** LUIZ CARLOS DA SILVA JUNIOR

**CPF do Proposto:** 929.432.170-34 **Cargo ou Função:** INDIGENISTA ESPECIALIZADO

**Motivo da Viagem:** Atividades Relacionadas a DPT

**Descrição Motivo:** Atender ao Despacho CORI/CGAF/DPT (SEI n. 5211512) e Despacho CGMT (SEI n. 5219914) que visa dar cumprimento à sentença judicial da Ação Civil Pública ACP nº 5000833-03.2019.4.04.7118 nos seguintes termos, em especial o item III - NOTA JURÍDICA n. 00090/2023/NAP-A/ER-FIN-PRF4/PGF/AGU (SEI n. 5176477):

"Em relação à Ação Civil Pública nº 5000833-03.2019.4.04.7118: (...)

iii) determinar aos oponentes e aos réus que se abstenham da prática de novos atos restritivos à posse direta e ao usufruto da terra indígena pelos integrantes do Grupo Indígena Serrinha;" (...)

Passo Fundo (26/06/2023)	→	Ronda Alta (27/06/2023)
Ronda Alta (27/06/2023)	→	Passo Fundo (27/06/2023)
<b>Valor das Diárias:</b>		391,53

#### PCDP 003326/23

**Nome do Proposto:** MARK MIELKE DE LIMA

**CPF do Proposto:** 040.941.489-14 **Cargo ou Função:** INDIGENISTA ESPECIALIZADO

**Motivo da Viagem:** Atividades Relacionadas a DPT



Brasília, 05 de julho de 2023.

Boletim de Serviço da Funai – 126 - p. 12

**Descrição Motivo:**

Atender ao Despacho CORI/CGAF/DPT (SEI n. 5211512) e Despacho CGMT (SEI n. 5219914) que visa dar cumprimento à sentença judicial da Ação Civil Pública ACP nº 5000833-03.2019.4.04.7118 nos seguintes termos, em especial o item III - NOTA JURÍDICA n. 00090/2023/NAP-A/ER-FIN-PRF4/PGF/AGU (SEI n. 5176477):

"Em relação à Ação Civil Pública nº 5000833-03.2019.4.04.7118: (...)

iii) determinar aos oponentes e aos réus que se abstenham da prática de novos atos restritivos à posse direta e ao usufruto da terra indígena pelos integrantes do Grupo Indígena Serrinha;" (...)

Passo Fundo (26/06/2023)	→	Ronda Alta (27/06/2023)
Ronda Alta (27/06/2023)	→	Passo Fundo (27/06/2023)
<b>Valor das Diárias:</b>		380,35

**PCDP 003401/23**

**Nome do Proposto:**

MARK MIELKE DE LIMA

**CPF do Proposto:**

040.941.489-14

**Cargo ou Função:**

INDIGENISTA ESPECIALIZADO

**Motivo da Viagem:**

Atividades Relacionadas a DPT

**Descrição Motivo:**

Realização de vistoria in loco na porção central da Terra Indígena Cacique Doble a partir de denúncia apresentada pelo Centro de Apoio Operacional de Defesa do Meio Ambiente ao Ministério Público Estadual e à Polícia Militar Ambiental do Estado do Rio Grande do Sul que remeteu à esta Coordenação Regional para averiguação a partir dos polígonos apresentados na denúncia.

Passo Fundo (29/06/2023)	→	Cacique Doble (30/06/2023)
Cacique Doble (30/06/2023)	→	Passo Fundo (30/06/2023)
<b>Valor das Diárias:</b>		380,35



Brasília, 05 de julho de 2023.

Boletim de Serviço da Funai – 126 - p. 13

## RELATÓRIO DE AFASTAMENTO CR INTERIOR SUL Nº 7/2023

	<b>Afastamentos a Serviço</b>	Número: <b>7/2023</b>
---	-------------------------------	--------------------------

Orgão solicitante: Coordenação Regional de Interior Sul Data de geração: 03/07/2023

Coordenação Regional de Interior Sul

PCDP 002455/23

**Nome do Proposto:** ANTONIO MARQUES DA SILVA JUNIOR  
**CPF do Proposto:** 324.938.398-89 **Cargo ou Função:** AUXILIAR EM INDIGENISMO  
**Motivo da Viagem:** Atividades Relacionadas a DPDS  
**Descrição Motivo:** Centro de custos 123E16  
 A viagem tem como objetivo visitar as famílias atendidas por esta Regional com fornecimento de cestas básicas e realizar:  
 i) verificação e levantamento da continuidade de sua vulnerabilidade alimentar/social;  
 ii) cadastramento das famílias e seus componentes.  
 A atividade se mostra imprescindível para o planejamento das ações desta CR, tanto frente ao fim da pandemia COVID-19 e possibilidade de cessação da distribuição de cestas básicas por parte da FUNAI, quanto pela mudança de gestão da Unidade para conhecimento das famílias e de sua situação de vulnerabilidade.

Chapecó (29/05/2023)	→	Abelardo Luz (30/05/2023)
Abelardo Luz (30/05/2023)	→	Palmas (31/05/2023)
Palmas (31/05/2023)	→	Clevelândia (01/06/2023)
Clevelândia (01/06/2023)	→	Porto União (02/06/2023)
Porto União (02/06/2023)	→	Chapecó (02/06/2023)
<b>Valor das Diárias:</b>		1.204,50

PCDP 002457/23

**Nome do Proposto:** ADROALDO ANTONIO FIDELIS  
**CPF do Proposto:** 039.798.519-31 **Cargo ou Função:** CCX-0110  
**Motivo da Viagem:** Atividades Relacionadas a DPDS  
**Descrição Motivo:** Centro de custos 123E16  
 A viagem tem como objetivo visitar as famílias atendidas por esta Regional com fornecimento de cestas básicas e realizar:  
 i) verificação e levantamento da continuidade de sua vulnerabilidade alimentar/social;  
 ii) cadastramento das famílias e seus componentes.  
 A atividade se mostra imprescindível para o planejamento das ações desta CR, tanto frente ao fim da pandemia COVID-19 e possibilidade de cessação da distribuição de cestas básicas por parte da FUNAI, quanto pela mudança de gestão da Unidade para conhecimento das famílias e de sua situação de vulnerabilidade.

Chapecó (29/05/2023)	→	Abelardo Luz (30/05/2023)
Abelardo Luz (30/05/2023)	→	Palmas (31/05/2023)
Palmas (31/05/2023)	→	Clevelândia (01/06/2023)
Clevelândia (01/06/2023)	→	Porto União (02/06/2023)
Porto União (02/06/2023)	→	Chapecó (02/06/2023)
<b>Valor das Diárias:</b>		1.204,50

PCDP 002459/23

**Nome do Proposto:** ANTONIO MARQUES DA SILVA JUNIOR  
**CPF do Proposto:** 324.938.398-89 **Cargo ou Função:** AUXILIAR EM INDIGENISMO  
**Motivo da Viagem:** Atividades Relacionadas a DPDS  
**Descrição Motivo:** Centro de Custos: 123E16  
 A viagem tem como objetivo visitar as famílias atendidas por esta Regional com fornecimento de cestas básicas e realizar:  
 i) verificação e levantamento da continuidade de sua vulnerabilidade alimentar/social;  
 ii) cadastramento das famílias e seus componentes.  
 A atividade se mostra imprescindível para o planejamento das ações desta CR, tanto frente ao fim da pandemia COVID-19 e possibilidade de cessação da distribuição de cestas básicas por parte da FUNAI, quanto pela mudança de gestão da Unidade para conhecimento das famílias e de sua situação de vulnerabilidade.



Brasília, 05 de julho de 2023.

Boletim de Serviço da Funai – 126 - p. 14

Chapecó (12/06/2023)	————>	Xaxim (12/06/2023)
Xaxim (12/06/2023)	————>	Bom Jesus (12/06/2023)
Bom Jesus (12/06/2023)	————>	Faxinal dos Guedes (13/06/2023)
Faxinal dos Guedes (13/06/2023)	————>	Porto União (14/06/2023)
Porto União (14/06/2023)	————>	Calmon (15/06/2023)
Calmon (15/06/2023)	————>	Salto Veloso (16/06/2023)
Salto Veloso (16/06/2023)	————>	Chapecó (16/06/2023)
<b>Valor das Diárias:</b>		1.204,50

PCDP 002460/23

**Nome do Proposto:** ADROALDO ANTONIO FIDELIS

**CPF do Proposto:** 039.798.519-31

**Cargo ou Função:** CCX-0110

**Motivo da Viagem:** Atividades Relacionadas a DPDS

**Descrição Motivo:** Centro de Custos: 123E16

A viagem tem como objetivo visitar as famílias atendidas por esta Regional com fornecimento de cestas básicas e realizar:

- verificação e levantamento da continuidade de sua vulnerabilidade alimentar/social;
- cadastro das famílias e seus componentes.

A atividade se mostra imprescindível para o planejamento das ações desta CR, tanto frente ao fim da pandemia COVID-19 e possibilidade de cessação da distribuição de cestas básicas por parte da FUNAI, quanto pela mudança de gestão da Unidade para conhecimento das famílias e de sua situação de vulnerabilidade.

Chapecó (12/06/2023)	————>	Xaxim (12/06/2023)
Xaxim (12/06/2023)	————>	Bom Jesus (12/06/2023)
Bom Jesus (12/06/2023)	————>	Faxinal dos Guedes (13/06/2023)
Faxinal dos Guedes (13/06/2023)	————>	Porto União (14/06/2023)
Porto União (14/06/2023)	————>	Calmon (15/06/2023)
Calmon (15/06/2023)	————>	Salto Veloso (16/06/2023)
Salto Veloso (16/06/2023)	————>	Chapecó (16/06/2023)
<b>Valor das Diárias:</b>		1.204,50

PCDP 002463/23

**Nome do Proposto:** ANTONIO MARQUES DA SILVA JUNIOR

**CPF do Proposto:** 324.938.398-89

**Cargo ou Função:** AUXILIAR EM INDIGENISMO

**Motivo da Viagem:** Atividades Relacionadas a DPDS

**Descrição Motivo:** Centro de Custos: 123E16

A viagem tem como objetivo visitar as famílias atendidas por esta Regional com fornecimento de cestas básicas e realizar:

- verificação e levantamento da continuidade de sua vulnerabilidade alimentar/social;
- cadastro das famílias e seus componentes.

A atividade se mostra imprescindível para o planejamento das ações desta CR, tanto frente ao fim da pandemia COVID-19 e possibilidade de cessação da distribuição de cestas básicas por parte da FUNAI, quanto pela mudança de gestão da Unidade para conhecimento das famílias e de sua situação de vulnerabilidade.

Chapecó (19/06/2023)	————>	Descanso (19/06/2023)
Descanso (19/06/2023)	————>	Itapiranga (19/06/2023)
Itapiranga (19/06/2023)	————>	Barracão (21/06/2023)
Barracão (21/06/2023)	————>	Planalto (23/06/2023)
Planalto (23/06/2023)	————>	Chapecó (23/06/2023)
<b>Valor das Diárias:</b>		1.204,50



Brasília, 05 de julho de 2023.

Boletim de Serviço da Funai – 126 - p. 15

PCDP 002464/23

**Nome do Proposto:** ADROALDO ANTONIO FIDELIS

**CPF do Proposto:** 039.798.519-31

**Cargo ou Função:** CCX-0110

**Motivo da Viagem:** Atividades Relacionadas a DPDS

**Descrição Motivo:** Centro de Custos: 123E16

A viagem tem como objetivo visitar as famílias atendidas por esta Regional com fornecimento de cestas básicas e realizar:

- i) verificação e levantamento da continuidade de sua vulnerabilidade alimentar/social;
- ii) cadastramento das famílias e seus componentes.

A atividade se mostra imprescindível para o planejamento das ações desta CR, tanto frente ao fim da pandemia COVID-19 e possibilidade de cessação da distribuição de cestas básicas por parte da FUNAI, quanto pela mudança de gestão da Unidade para conhecimento das famílias e de sua situação de vulnerabilidade.

Chapecó (19/06/2023)	→	Descanso (19/06/2023)
Descanso (19/06/2023)	→	Itapiranga (19/06/2023)
Itapiranga (19/06/2023)	→	Barracão (21/06/2023)
Barracão (21/06/2023)	→	Planalto (23/06/2023)
Planalto (23/06/2023)	→	Chapecó (23/06/2023)
<b>Valor das Diárias:</b>		1.204,50

PCDP 002738/23

**Nome do Proposto:** ALAN HAKINEN AQUINO TOLENTINO

**CPF do Proposto:** 105.137.846-08

**Cargo ou Função:** INDIGENISTA ESPECIALIZADO

**Motivo da Viagem:** Atividades Relacionadas a DPDS

**Descrição Motivo:**

Realizar visitas às comunidades indígenas e acampamentos sob a circunscrição da CR-INTS, localizados no extremo Oeste de Santa Catarina e Sul do Paraná, para levantamento de demandas e iniciativas relacionadas à geração de renda e produção de alimentos, para posterior elaboração de projetos de etnodesenvolvimento no âmbito do Plano Anual de Trabalho - PAT CGETNO 2023.

Chapecó (19/06/2023)	→	Descanso (19/06/2023)
Descanso (19/06/2023)	→	Itapiranga (21/06/2023)
Itapiranga (21/06/2023)	→	Barracão (22/06/2023)
Barracão (22/06/2023)	→	Planalto (23/06/2023)
Planalto (23/06/2023)	→	Chapecó (23/06/2023)
<b>Valor das Diárias:</b>		1.171,55

PCDP 002743/23

**Nome do Proposto:** ALAN HAKINEN AQUINO TOLENTINO

**CPF do Proposto:** 105.137.846-08

**Cargo ou Função:** INDIGENISTA ESPECIALIZADO

**Motivo da Viagem:** Atividades Relacionadas a DPDS

**Descrição Motivo:**

Realizar visita à Terra Indígena Rio dos Pardos para levantamento de demandas e iniciativas relacionadas à geração de renda e produção de alimentos, para posterior elaboração de projetos de etnodesenvolvimento no âmbito do Plano Anual de Trabalho - PAT CGETNO 2023.

Chapecó (15/06/2023)	→	Porto União (16/06/2023)
Porto União (16/06/2023)	→	Chapecó (16/06/2023)
<b>Valor das Diárias:</b>		378,35